



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes – s/nº – Centro – Silva Jardim/RJ – (Antiga Delegacia)
e-mail: semtic.pmsj@gmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
nº 001/2021

PRÊMIO SILVA JARDIM DE CULTURA,
ARTE E PESQUISA

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ**, devidamente aprovado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 1075/2020, nomeada através de Portaria**. A presente Seleção será regida pelo Decreto nº 2214/2020 de 23 de setembro de 2020, que a regulamenta a referida lei, tendo como referência a Lei Aldir Blanc e os decretos de calamidade pública: Municipal nº 2515/2020, Estadual nº 46.984/2020 e Federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/202) bem como no presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, produção, formação técnico-cultural, pesquisas e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Silva Jardim, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.2- O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural; expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Silva Jardim;

1.3- Os proponentes poderão apresentar proposta a ser realizada em plataformas virtuais ou de maneira presencial.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

1.3.1– Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

A) Apresentações Artísticas: espetáculos, intervenções e atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como : lista decreto.

B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

C) Projeto de pesquisa: projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;

D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Silva Jardim e/ou do Brasil.

1.3.2- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei nº 1075/2020.

1.3.3 - São **condições básicas** para a inscrição de propostas:

I - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

II – As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

III – As propostas que excedam o limite máximo de execução do Inciso II serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei nº 1075/2020, considerando as especificidades em cada proposta.

IV - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

V – As propostas deverá conter duas datas possíveis e o local para execução da contra partida.

VI - O proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município de Silva Jardim até o dia 30 de setembro de 2021.

1.4- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

1.4.1- As propostas contempladas que terão sua realização de maneira presencial serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

1.5- O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no BOLETIM OFICIAL DE SILVA JARDIM.

1.5.1- Dentro do prazo de vigência, **A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** firmará os Contratos com os contemplados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, à Rua Luiz Gomes – s/nº - Centro – Silva Jardim/RJ – (Antiga Delegacia), no endereço de **e-mail: _semtic.pmsj@gmail.com**

2.2- A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>.

3- CALENDÁRIO

3.1- As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00h do dia **01/10/2021** até 23:59h do dia **15/10/2021**, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, através do site <https://www.silvajardim.rj.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.3 – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.4 – No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso I, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc);

3.5 - DOS PRAZOS

Inscrições – de 01/10/2021 à 15/10/2021

Resultado da Etapa – 15/10/2021 à 18/10/2021

Recursos – 19/10/2021 à 21/10/2021

Resultado dos Recursos – 21/10/2021 à 26/10/2021

Resultado final – 28/10/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

b) **Pessoa Jurídica** terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

II - Membros da Comissão de Monitoramento e Implantação.

III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Monitoramento e Implantação.

IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

V- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

a) Ficha de inscrição contendo descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 2.500 caracteres).

b) Contrapartida detalhada (No máximo 2.500 caracteres).

c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

d) No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.

e) Fornecer dados bancários.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 52.846,95 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) distribuídos em 09 Prêmios da seguinte forma:

- a) O 1º colocado - valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- b) Do 2º colocado - valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- c) Do 3º colocado – valor de R\$ 6.846,95 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
- d) Do 4º ao 09º colocado – valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

7.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.5 - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A habilitação das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros – 03 (três) da Sociedade Civil e 03 (três) do Poder Público.

8.3 – A classificação das propostas inscritas ficará a cargo da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, segundo os critérios estabelecidos no **item 9**.

8.4- Fica reservado o direito a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada através de Portaria, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.5- Em caso de empate, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020 procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

8.6 - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO, designada pela Portaria, indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.8- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.10 - A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.11- O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

8.12- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO, designada pela Portaria e após pareceres classificatórios emitidos pela COMISSÃO**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

8.13- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, sendo enviado para o e-mail: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>, até às 18h do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

8.14- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.15- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO na fase de habilitação e na fase classificatória**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

8.16- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação ao **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			Máximo de 100 pontos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

9.2- Com vistas de tornar mais democrática e evitar o sobreamento, o proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final;

9.3- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 07208420200002-003860 Lei Aldir Blanc Município – Ministério do Turismo – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 339031000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 940 – Lei Aldir Blanc - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 52.846,95 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), do **Fundo MUNICIPAL DE TURISMO DE SILVA JARDIM**, Exercício 2021.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2.** e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.3 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

11.4- O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- d) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Município de Silva Jardim (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, para fins deste Edital.

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 01 (um) ano, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados a contar da **autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

12.3- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**.

12.4 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do Decreto (**ver decreto de liberação de eventos**).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

12.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

15 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.1- Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Silva Jardim, 06 de setembro de 2021

YAGO ALVES DE CAMPOS
Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Matrícula nº 7526/4